



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2212 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade n. 03/2021

CONTRATO Nº: 10/2021.

OBJETO: contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, com objetivo a prestação de serviços de entrega domiciliar de carnês de tributos e correspondências desta Prefeitura.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Maiara de Souza Guimarães.

Jacarezinho, PR, 31 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE 17/2021

CONTRATO Nº 57/2021

OBJETO: aquisição de Reagentes, Diluentes e Cubetas para uso no Laboratório Clínico Municipal, equipamento Analisador de Bioquímica., através do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: J. R. EHLKE E CIA LTDA

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 de janeiro de 2022.

Jacarezinho, PR, 31 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial 38/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 221/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de lixo hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030200152.085 - 3.3.90.39.00 - FR 345 - CÓD. REDUZIDO 2904.

Jacarezinho, PR, 31 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 186/2021.

OBJETO: Manutenção de equipamentos do Laboratório Municipal Analisador Hematológico BC 5300, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: MAJ - LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030200152.085 - 3.3.90.30.00 - FR 345 - CÓD. REDUZIDO 2902.

0810.1030200152.085 - 3.3.90.39.00 - FR 345 - CÓD. REDUZIDO 2903.

Jacarezinho, PR, 31 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 45/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 217/2021.

OBJETO: a aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, utensílios de cozinha.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: P. P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0920.0824400212.213 - 3.3.90.30.00 - FR 934 - CÓD. REDUZIDO 2875.

0920.0824400222.214 - 3.3.90.30.00 - FR 941 - CÓD. REDUZIDO 2876.

Jacarezinho, PR, 31 de agosto de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3312/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de toldos para EMEI's Cantinho Meu, Alice Otênio, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 18.426,97 (dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Item.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 02/09/2021.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 20/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 20/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 20/09/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2021.

Emanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2212 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3079/2021

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para a secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.258.605,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinco reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 10/08/2021.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 21/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 21/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 21/09/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bl.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.
Jacarezinho, 01 de setembro de 2021.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 11/2021

CONTRATO 12/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

OBJETO: a) atualizar o valor contratual para R\$ 35.677,22 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), nos termos da norma descrita no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e conforme a tabela fornecida pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; b) determinar que o valor do contrato passe a vigorar sob o montante de R\$ 36.651,12 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), representando um valor mensal de R\$ 3.054,26 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, e um acréscimo de 2,72% (dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato; c) dilatar o prazo de vigência contratual para um período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: recomposição inflacionária conforme índices oficiais e necessidade de continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, de natureza indispensável e indisponível para a CONTRATANTE.

VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR.

VALOR: R\$ 36.651,12 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e doze centavos), representando um valor mensal de R\$ 3.054,26 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.57.00.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculada a dotação informada 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Jacarezinho/PR, 25 de agosto de 2021.

Antonio Neto

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2021 DE CHAMAMENTO PARA FINS DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GESTÃO 2021 A 2023

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, em atenção às Leis nº 2955/2013 e 3397/2016 e normas regimentais, faz saber que se encontra aberto o cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (ONGs), legalmente constituídas e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas à defesa do meio ambiente, para concorrer à vaga de conselheiros.

1. DOS OBJETOS

1.1 O objeto do presente Edital é o **Cadastramento Oficial** de Organizações da Sociedade Civil (ONGs), legalmente constituídas e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas à defesa do meio ambiente.

1.2 Poderão se cadastrar conforme Inciso II da Lei nº 3397/2016, alíneas:

- Associação comercial, industrial, clubes de serviço, sindicatos, etc;
- Entidades de ensino médio comprometidas com a questão ambiental;
- Entidades de ensino superior comprometidas com a questão ambiental;
- Entidades civis que tenham envolvimento com a defesa da qualidade do meio ambiente e com atuação no âmbito do Município;
- Associações de bairros com atuação no Município.

2. DO CADASTRAMENTO OFICIAL

2.1 O Cadastro Oficial será feito por meio do preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/8vy3ANZQngRbcv656> **impreterivelmente**, até às 23h59 do dia 10 de setembro de 2021;

2.2 O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jacarezinho (COMMAJ) publicará no dia 06 de setembro, a homologação dos inscritos na **Etapa I**, através do site <http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario>.

3. DAS VAGAS E MANDATO

3.1 Em atenção ao disposto na Lei nº 3397/2016, Inciso II, alíneas, serão eleitos 9 (nove) entidades que indicarão membro titular e suplente para compor o Conselho;

3.2 Em consonância ao disposto na Lei nº 2955/2013, Artigo 6º “A função dos membros do COMMAJ é considerada serviço de relevante valor social.”

3.3 A Lei nº 2955/2013, Artigo 8º “O mandato dos Membros do COMMAJ é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.”

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pelo Departamento Geral dos Conselhos, pelo telefone: (43) 3911-3049 ou através do e-mail: conselhojac@hotmail.com.

Jacarezinho, 30 de agosto de 2021.

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jacarezinho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2212 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 71

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de 01 (um) Auxiliar Administrativo para preenchimento de vaga existente no Quadro Geral do Município, CONVOCA o candidato classificado no concurso público n. 001/2016, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedente, caso haja desistência do convocado:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIO ROBERTO	AUXILIAR	18º
QUEIROZ DA SILVA	ADMINISTRATIVO	

O candidato deverá comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, até o dia 11 de setembro de 2021, às 09h, munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente.
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original);
- Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Certidão de nascimento, se for solteiro (cópia e original);
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável, conforme o caso (cópia e original);
- Certidão de casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia e original);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando for o caso (cópia e original);
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 a 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Exame de tipagem sanguínea e fator Rh;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido no Edital do Concurso (cópia e original);
- Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme previsto na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;

O candidato também deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos, no dia 11 de setembro de 2021, às 13h, para agendamento dos exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.

Jacarezinho, 01 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 02 – CME

Dispõe sobre a manifestação do Conselho Municipal de Educação no que tange ao retorno às aulas presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho/PR, durante a Pandemia Covid-19, a contar de 08 de setembro do ano letivo de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em vista da Lei Orgânica Municipal nº 1783/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho - Paraná, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008 e demais alterações;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação/CP nº 02 homologada em 05 de agosto/2021, que trata das Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 735 de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino Públicas e privadas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.098 de 19 de agosto de 2021, do Prefeito Municipal, que estabelece o retorno gradativo e escalonado dos alunos da rede municipal de ensino, a contar de 08 de setembro do ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10/SMECE de 23 de agosto de 2021, que estabelece as orientações para a retomada das atividades escolares como modelo de ensino remoto/presencial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacarezinho/PR no ano letivo de 2021.

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária deste colegiado em 25 de agosto de 2021, realizada através da plataforma digital Google Meet, para Deliberação das ações do poder executivo que visam a retomada presencial da retomada das aulas e das atividades presenciais, do Sistema Municipal de Ensino Rede Pública Municipal de Ensino de Jacarezinho/PR no ano letivo de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas, em caráter excepcional, para o retorno das aulas presenciais a contar de 08 de setembro do ano letivo de 2021, nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 8098/2021.

Art. 2º Para efeito desta Deliberação entende-se por Sistema Municipal de Ensino, a organização legal de instituições públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos e privadas de Educação Infantil, que se articulam para a efetiva concretização da autonomia do município, na área da educação.

Art. 3º Em virtude da pandemia da COVID-19, o retorno às aulas presenciais somente poderá ocorrer por meio do estrito cumprimento integral às recomendações sanitárias contidas nos dispositivos das Resoluções SESA nº 735/2021 e suas alterações.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes orientar as instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada instituição, no Plano Municipal de Contingência COVID-19, e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis.

§ 1.º Protocolo de Biossegurança é o conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, mitigar ou eliminar riscos inerentes às atividades que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2212 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente.

§ 2.º Plano Municipal de Contingência é um documento elaborado pelo município com o intuito de auxiliar no enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus e define os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência de uma emergência em saúde pública.

Parágrafo único: as unidades escolares deverão fixar em todas as salas de aula o Protocolo de Biossegurança e, a Resolução SESA nº 735/2021 que trata das normas sanitárias deverá ser colocada em edital de fácil acesso para conhecimento de todos.

Art. 5.º A retomada das aulas presenciais deverá ocorrer de forma gradual e escalonada para preservar a saúde dos estudantes, dos profissionais da educação e demais trabalhadores da Educação, recomendada às instituições de ensino a observância das orientações da sua mantenedora e do Poder Executivo Municipal baseados em dados das autoridades de Saúde.

Parágrafo único: O retorno das atividades escolares com adoção de modelo de ensino remoto/presencial poderá ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo, caso seja identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde. (Decreto Municipal nº 8.098/2021)

Art. 6.º Para atender ao direito à educação e cumprimento do período letivo de 2021, os Pais ou Responsáveis dos alunos poderão optar por aulas presenciais nas escolas municipais ou continuarem no modelo remoto com a entrega semanal de atividades impressas e explicações do Professor através do aplicativo digital WhatsApp.

Art. 7.º A organização do sistema com aulas presenciais e remotas, ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme Instrução Normativa nº 10/2021 a qual orientará as instituições municipais de ensino, as condições existentes de infraestrutura e de recursos humanos, assim como as normas vigentes no Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho- Paraná.

§ 1.º Readequar o Projeto Político Pedagógico – PPP de acordo com o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino, com fundamentações na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

§ 2.º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes viabilizar manutenção periódica na estrutura física das escolas municipais e disponibilizar os recursos pedagógicos, técnicos e tecnológicos, materiais de expediente necessários para a organização das instituições a fim de garantir que o Professor possa desempenhar com qualidade o exercício da função docência.

Parágrafo único. A Hora Atividade do Professor em detrimento da aula presencial e remota deverá prever que a jornada do magistério respeite a proporção máxima de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) da jornada para atividades extraclasse sem educandos (Lei Federal nº 11.738/2008), as quais serão destinadas ao estudo, planejamento e avaliação. (Parecer CNE/CEB nº 18/2012).

Art. 8.º Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e às Instituições Municipais de Ensino que as ações educacionais estejam em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação/CP nº 02 de 2021 que trata excepcionalmente sobre:

I – Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade;

II – Atividades de ensino e aprendizagem;

III – Regularização do calendário escolar;

IV – Adaptação curricular, avaliação e acolhimento dos alunos.

V – Organização do escalonamento dos alunos de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno;

VI – Formação Continuada dos Professores, visando prepará-los para efetivar as medidas do Protocolo de Biossegurança e sobre Estratégias e Metodologias Pedagógicas ativas do ensino presencial e remoto;

VII – Implementação de recursos tecnológicos, com ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias apropriadas para desenvolvimento do currículo.

Art. 9.º Orienta-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes sobre o planejamento com o Núcleo Regional de Educação, no que diz respeito de ações em regime de colaboração, visando alcançar a sincronia dos Calendários Escolares de 2021 e para a disponibilização/organização do Transporte Escolar dos estudantes do município.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação, em suas funções normativa e deliberativa das políticas educacionais e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em suas funções de controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, estarão alinhados com o objetivo de fiscalizar, avaliar e zelar pela oferta da qualidade do ensino do município, no retorno às aulas presenciais durante a Pandemia.

Art. 11. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com as disposições dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020, CNE/CP nº 19/2020, e da Resolução CNE/CP nº 2/2020.

Jacarezinho, 25 de agosto de 2021.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 03 – CME

Dispõe sobre os Referenciais Curriculares da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, de acordo com os princípios, direitos e orientações, que norteiam a implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em vista da Lei Orgânica Municipal nº 1783/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho - Paraná, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008 e demais alterações;

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 07/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Lei do Plano Nacional de Educação n.º 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Lei do Plano Estadual de Educação do Paraná n.º 18.492/2015;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2212 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a Lei do Plano Municipal de Educação de Jacarezinho nº 3.237/2015.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam instituídos os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental com fundamento na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, os quais devem ser documentos orientadores do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-Pedagógicos das Instituições de Ensino pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

§ 1º. Os Referenciais Curriculares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental contemplam a Educação como compromisso com a formação integral do estudante, tendo como objetivo a ampliação das múltiplas oportunidades de aprendizagem que possam garantir o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e às tecnologias.

§ 2º. Os currículos devem ser elaborados conforme a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes, respeitado o princípio segundo o qual os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns.

§ 3º. A elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das Instituições de Ensino devem ser realizadas com base nas normas expedidas por este Conselho.

Art. 3º. Os Referenciais Curriculares definem-se pelos aspectos legais e normativos e apresentam caráter obrigatório na orientação para elaborar os Projetos Político-pedagógicos das instituições que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e asseguram os direitos e objetivos de aprendizagem nestas etapas, em cada ano de estudo do Sistema Municipal de Ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada instituição.

Art. 4º. São princípios orientadores dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Jacarezinho:

- I. A Educação como Direito inalienável de todos os cidadãos, sendo premissa para o exercício pleno dos direitos humanos;
- II. A prática fundamentada na realidade dos sujeitos da escola, compreendendo a sociedade atual e seus processos de relação, além da valorização da experiência extraescolar;
- III. A igualdade e equidade, no intuito de assegurar os direitos de acesso, inclusão, permanência com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, bem como superar as desigualdades existentes no âmbito escolar;
- IV. O compromisso com a formação integral, entendendo-a como fundamental para o desenvolvimento humano;
- V. A valorização da diversidade, compreendendo o estudante em sua singularidade e pluralidade;
- VI. A Educação inclusiva que identifique as necessidades dos estudantes, para organizar os recursos de acessibilidade e realizar atividades pedagógicas específicas que promovam o acesso do estudante ao currículo;
- VII. A transição entre as etapas da Educação Básica, respeitando as fases do desenvolvimento dos estudantes;
- VIII. A resignificação dos Tempos e Espaços da Escola, no intuito de reorganizar o trabalho educativo;
- IX. A avaliação com fundamento em uma perspectiva formativa.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA CURRICULAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 5º. A adequação ou elaboração da Matriz Curricular dos Referenciais Curriculares da Educação Infantil dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ser efetivada, na sua totalidade, a contar do ano de 2020, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.

Art. 6º. A implantação do Projeto Político-pedagógico contemplando a Matriz Curricular atualizada deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a contar do ano letivo de 2020.

Art. 7º. A formação continuada dos profissionais do magistério, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, deve contemplar em seus cursos e programas: a BNCC, as Diretrizes e Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Referencial Curricular do Paraná, os Referenciais Curriculares para a Educação Infantil e os Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e as Deliberações deste Conselho.

Parágrafo Único. A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores que atuam na Educação Infantil e nos anos Iniciais do Ensino Fundamental deve ter início a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 7º. A Proposta Pedagógica Curricular / PPC é parte integrante do Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e fundamenta e sistematiza a organização dos conhecimentos no currículo, sendo a Matriz Curricular a referência para sua efetivação. Deve adequar-se ao Referencial Curricular de Jacarezinho e ser organizada por:

- I. Direitos/Competências Gerais
- II. Direitos/Competências de cada componente curricular
- III. Organizador curricular (unidade temática, objeto do conhecimento, objetivos/habilidades e conteúdo).

Art. 8º. A Proposta Pedagógica Curricular deve considerar:

- I. Os fins buscados pela instituição para o desenvolvimento pleno do estudante;
- II. Os pressupostos teórico-metodológicos de cada etapa;
- III. Os objetivos gerais e específicos;
- IV. As metas a serem alcançadas, referentes ao processo de ensino e aprendizagem e as estratégias para cumpri-las;
- V. A integração e articulação dos conteúdos didáticos;

Art. 9º. A Proposta Pedagógica Curricular é composta de:

- I. Calendário escolar;
- II. Matriz curricular;
- III. Conteúdos curriculares;
- IV. Metodologia de ensino;
- V. Ambientes, espaços materiais a serem utilizados para implementação da proposta curricular;
- VI. Sistema de avaliação.

Parágrafo único: A Proposta Pedagógica Curricular deve assegurar aos estudantes formação integral que considere os princípios de dignidade, justiça social, proteção, direitos culturais, linguísticos e éticos, além do acesso, permanência e a participação na escolarização de crianças, jovens e adultos, fornecendo-lhes as condições necessárias para que aprendam e continuem aprendendo ao longo de suas vidas.

Art. 10. A Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino deve ser coerente com o Referencial Curricular de Jacarezinho quanto aos princípios para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e deve adaptar-se à sua realidade, considerando o contexto e as características dos estudantes, observada a necessidade de:

- I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
- II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares – disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar – e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2212 - 06 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

adotem estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas recorrendo a ritmos diferenciados e conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção ao Referencial Curricular do Município de Guarapuava: Princípios para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, a adequação do Projeto Político-Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular devem ser efetivadas, prevendo a transição e adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, através de suas Câmaras deve acompanhar e avaliar a implementação desta deliberação a cada 02 (dois) anos, a partir da sua implementação.

Art. 12. Esta Deliberação deve ser revisada pelo Conselho Municipal de Educação, no ano de 2024, ou a qualquer momento, caso necessário para atender a legislação vigente.

Art.13. Os casos omissos e as questões suscitadas pela presente Deliberação são resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14. Integram a presente Deliberação, como anexos:

I. Referenciais Curriculares para a Educação Infantil;

II. Referenciais Curriculares para os Anos Iniciais do Ensino

Fundamental.

Art. 15. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 25 de agosto de 2021.

Carla Cristiane Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 8115/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria nº 1571, de 17/11/2005,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, o dia 06 de setembro de 2021, durante todo o expediente.

§1º As secretarias, departamentos e ou setores cujos serviços são essenciais à população Jacarezinhense (rodoviária, cemitério, coleta de lixo, limpeza pública e outros) permanecerão em funcionamento.

Art. 2º A Unidade Básica de Saúde Central (Rua 2 de Abril, 740, próxima ao Sesc/Senac) terá expediente normal no dia **06 de setembro de 2021**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 01 de setembro de 2021.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal